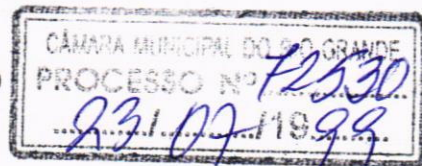




CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL
MENSAGEM/235

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Rio Grande, 22 de julho de 1999.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº 034 que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NUM TOTAL DE R\$ 50.000,00”**.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA**

*Maus
23.07.99*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 034, de 22 de julho 1999.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NUM TOTAL DE R\$ 50.000,00.”

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, num total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Legislativa

01 – Processo Legislativo

001 – Ação Legislativa

Proj. 1.802 – Aquisição Veículo

4.1.2.0.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, anulação de parte de dotações, conforme preceitua o Inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei 4320/64, de acordo com o abaixo discriminado:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Legislativa

Proj. 1.002 – Construção, Ampliação e Reforma no Prédio da CMV

4.1.1.0.01.00 – Obras e Instalações – Rec. Próprios.....R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 22 de julho de 1999.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

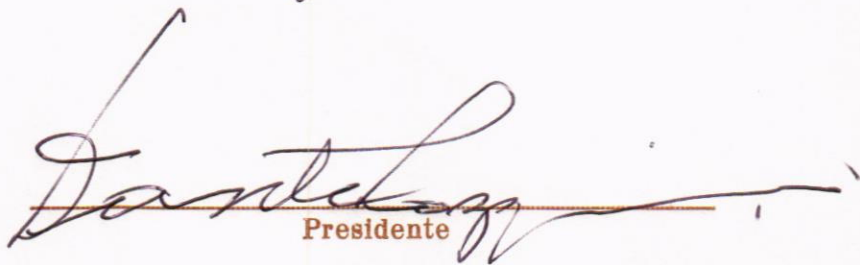
PARECER

PROCESSO Nº 72.530


Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.


Sala das Comissões, 27 de julho de 1999


Presidente

Vice-Presidente


Secretário

Membro


Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.279/99
Processo n.º 72.530

Rio Grande, 05 de agosto de 1999.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Câmara Municipal do Rio Grande, num total de R\$50.000,00.”

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, NUM TOTAL DE R\$ 50.000,00.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial na CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, num total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

01- CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

01- Câmara Municipal do Rio Grande

01- Legislativa

01- Processo Legislativo

001 - Ação Legislativa

Proj. 1.802- Aquisição Veículo

4.1.2.0.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, anulação de parte de dotações, conforme preceitua o Inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei 4.320/64, de acordo com o abaixo discriminado:

01- CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

01- Câmara Municipal do Rio Grande

01- Legislativa

Proj. 1.002 - Construção, Ampliação e Reforma no Prédio da CMRG

4.1.1.0.01.00 - Obras e Instalações - Rec. Próprios.....R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.



ATA Nº 6792

PROCESSO Nº 72.530

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
3	SURAMA SANTOS	—		
4	DANÚBIO SOARES	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	DIRCEU SILVA LOPES	✓		
8	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
9	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	—		
10	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
11	JURANDY DOS SANTOS	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SANDRO F. DE OLIVEIRA - BOKA	✓		
20	SERGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>aprovado</i>	18		

DATA: 02.08.99

SECRETÁRIO

ATA Nº 6793

PROCESSO Nº 72.530

VOTAÇÃO NOMINAL *Redação Final*

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
3	SURAMA SANTOS	✓		
4	DANÚBIO SOARES	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	DIRCEU SILVA LOPES	✓		
8	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
9	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
10	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
11	JURANDY DOS SANTOS	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SANDRO F. DE OLIVEIRA - BOKA	✓		
20	SERGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>Aprovada</i>	20		

DATA: 04.02.99

Deane
SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.322, de 06 de agosto 1999.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, NUM TOTAL DE R\$ 50.000,00.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial na CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, num total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

01 – Câmara Municipal do Rio Grande

01 – Legislativa

01 – Processo Legislativo

001 – Ação Legislativa

Proj. 1.802 – Aquisição Veículo

4.1.2.0.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, anulação de parte de dotações, conforme preceitua o Inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei 4320/64, de acordo com o abaixo discriminado:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

01 – Câmara Municipal do Rio Grande

01 – Legislativa


Proj. 1.002 – Construção, Ampliação e Reforma no Prédio da CMV

4.1.1.0.01.00 – Obras e Instalações – Rec. Próprios.....R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 06 de agosto de 1999.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Cc: SMF/SMCP/UPE/CM/PJ/Publicação